



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 24 de janeiro de 2.020.

“Altera a referência salarial do emprego público municipal de Agente de Combate as Endemias e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O valor mensal do salário-base do emprego público municipal permanente de Agente de Combate as Endemias, de provimento efetivo, passa a ser fixado pela referência salarial nº 015, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 36, de 24/02/2.010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/01/2.020.

Trabiju, 24 de janeiro de 2.020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria